LEI nº 1241 - de 04 de julho de 1974.

Denomina Mascarenhas de morais, o bairro que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado de Marechal Mascarenhas de Morais, o bairro existente ao setor norte da cidade, compreendido entre a faixa de acesso ao Terminal Rodoviário da BR-290 e o Rio Uruguai.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 04 de julho de 1974.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal